



ASSUNTO	RESPOSTA À CEP-CAU/RS – SUGESTÕES DE ENCAMINHAMENTOS QUANTO AO PROTOCOLO Nº 1348490/2021
DELIBERAÇÃO Nº 018/2022 – CEF – CAU/RS	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 19 de abril de 2022, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução nº 30 do CAU/BR, e no artigo 102, VI, Anexo I, Resolução CAU/BR nº 139/2017, que dispõem, respectivamente, sobre os atos administrativos de caráter decisório e suas competências específicas;

Considerando a Deliberação Plenária DPO/RS Nº 1394/2021, a qual homologa o entendimento do CAU/RS quanto às atividades de extensão;

Considerando a Deliberação CEP-CAU/RS nº 140/2021, a qual encaminha os dados do protocolo 1348490/2021 para a Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS para que auxilie no entendimento do envolvimento dos alunos nos projetos no caso da ULBRA Carazinho;

Considerando o processo de fiscalização que tramita sob o protocolo SICCAU nº 1348490/2021, o qual, em suma, trata de notícia publicada pela Gaúcha ZH, informando sobre uma parceria entre o curso de arquitetura e urbanismo da Universidade Luterana do Brasil (ULBRA) e a Prefeitura Municipal de Carazinho, que 'usaria' projetos paisagísticos de alunos para revitalização de 10 praças do município;

Considerando que o caso foi amplamente discutido pela Comissão de Ensino e Formação em sua reunião ordinária realizada no dia 22 de março de 2022.

A Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 46, incisos I e IV do Regimento Interno do CAU/RS,

DELIBERA:

1. Por solicitar à Presidência do CAU/RS que através do GABPRES promova uma reunião, de caráter orientativo, envolvendo representantes da Prefeitura de Carazinho, a vice-prefeita Valeska Walber, as arquitetas e urbanistas do corpo técnico da prefeitura citadas no processo, a docente envolvida no caso, a coordenadora do curso de Arquitetura e Urbanismo da Ulbra Carazinho e os coordenadores das Comissões Ordinárias do CAU/RS – CEF, CEP e CED.
 - 1.1. Por solicitar que a reunião seja realizada em horário distinto do calendário de reuniões ordinárias das comissões.
2. Por solicitar à Presidência do CAU/RS que encaminhe a presente deliberação à Unidade de Fiscalização, para que, em diligência ao processo de fiscalização (protocolo SICCAU nº 1348490/2021):
 - 2.1. Oficie as três profissionais Arquitetas e Urbanistas listadas na resposta da Prefeitura Municipal de Carazinho, orientando-as que observem os princípios éticos constantes no



código de ética da profissão, evitando futuras infrações relacionadas ao acobertamento profissional;

- 2.2. Oficie a Coordenadora do Curso de Arquitetura e Urbanismo da ULBRA Carazinho para que apresente ao CAU/RS o Termo de Convênio que oficializa a parceria entre a Prefeitura Municipal de Carazinho e a Universidade Luterana do Brasil (ULBRA), considerando, para isso, os termos da Deliberação Plenária DPO/RS Nº 1394/2021:

Por fim, os coordenadores de curso, também devem colaborar com o CAU, mantendo o cadastro atualizado da IES, informando alterações à equipe responsável pela demanda, no CAU/RS e, **inserindo informações na respectiva página do curso no Sistema de Informação e Comunicação do CAU (SICCAU) quando da existência ou do surgimento de novas atividades extensionistas.**

- 2.3. Notifique preventivamente a professora responsável pela coordenação da atividade de Extensão para que elabore o RRT relacionado a atividade de extensão acadêmica, utilizando, para tanto, o item 6.1.2 da Resolução CAU/BR nº 21/2012, uma vez que já restou comprovada a realização da atividade por parte da professora no e-mail enviado pela ULBRA: “Estas atividades de extensão desenvolvidas pelos alunos na sua disciplina e por você orientados”.
3. Por solicitar à Presidência do CAU/RS que encaminhe a presente deliberação para a CEP-CAU/RS para conhecimento.
4. Por encaminhar a presente Deliberação à Presidência do CAU/RS para ciência e encaminhamentos.

Porto Alegre – RS, 19 de abril de 2022.

Acompanhado dos votos favoráveis dos conselheiros **Fábio Müller, Rinaldo Ferreira Barbosa e Núbia Margot Menezes Jardim**. Registrado voto de **abstenção** da conselheira **Marcia Elizabeth Martins**, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

Rodrigo Spinelli

Coordenador da Comissão - CEF-CAU/RS